



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA

CNPJ 18.602.029/0001-09

Pça Misael Luiz de Carvalho, 84 - Centro
Cep 38840-000 - Carmo do Paranaíba - MG

LEI 1.688, DE 02 DE AGOSTO DE 2001

Autoriza o Município de Carmo do Paranaíba-MG, por meio do Poder Executivo Municipal, a assinar convênio com o Estado de Minas Gerais, através da Polícia Militar de Minas Gerais, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Carmo do Paranaíba, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais decretou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1.º. Fica o Município de Carmo do Paranaíba-MG, por meio do Poder Executivo Municipal, autorizado a assinar convênio com o Estado de Minas Gerais, através da Polícia Militar de Minas Gerais, estabelecendo as condições de cooperação do Município com a Polícia Militar de Minas Gerais, para a eficiente execução, em seu território, do policiamento ambiental, preventivo e repressivo, fardado, visando a preservação dos recursos naturais e o desenvolvimento sustentado.

Artigo 2.º. O valor do convênio a ser assinado será de R\$ 1.000,00 (hum mil reais) mensais, conforme discrimina a tabela a seguir:

ORDEM	QUANTIDADE	ESPÉCIE	VALOR
01		MATERIAL DE ESCRITÓRIO	R\$ 300,00
02		MANUTENÇÃO DE VIATURA/CONJUNTOS AQUÁTICOS	R\$ 700,00
VALOR TOTAL			R\$ 1.000,00

Artigo 3.º. O prazo de vigência do convênio de que trata o artigo primeiro será de 06 (seis) meses, a contar de sua publicação no Minas Gerais, podendo ser prorrogado.

Artigo 4.º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Carmo do Paranaíba, 02 de agosto de 2001.

AJAX BARCELOS
Prefeito Municipal

